PROJETO DE LEI Nº _____/2016.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PARÁ.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santarém, Estado do Pará, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, composto do Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 04 de Outubro de 2016.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito de Santarém

PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290/Santarém-PA

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2016, que institui no Município de Santarém o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores.

Considerando as Resoluções nº 009/2016-CMASS e nº 009/2016-COMDCA, de 27 de Junho de 2016, que "Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Santarém – PARÁ e dá outras providências", e, fazendo parte da política da atual gestão para institucionalizar as ações a serem implementadas junto a esse segmento populacional, voltadas para a promoção, proteção e defesa integral dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Santarém, encaminhamos a este Poder Legislativo o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Plano ora apresentado tem como base as determinações advindas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A proposta do Plano é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento ao adolescente nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, cultura, segurança e outras. Visa, ainda, promover a articulação da rede municipal através de medidas educativas, de integração, de acesso a políticas públicas, consolidando a proteção integral ao adolescente em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o SINASE.

A elaboração e instituição dos eixos do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo contou com apreciação e contribuições de toda a sociedade, em especial os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santarém, 04 de Outubro de 2016.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito de Santarém

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anexo I

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santarém-PA

Santarém-Pá
Outubro/2016

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: 2101-5130 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@yahoo.com.br

1 IDENTIFICAÇÃO

Nível de Gestão: Média Complexidade

Porte Populacional: Porte Grande

Período de Execução: 2016-2018

1.1 Prefeitura Municipal de Santarém

Nome do(a) Prefeito(a): Alexandre Raimundo de Vasconcelos Wanghon

Documento de Identidade: 2395156 CPF: 166221702-15

Mandato do(a) Prefeito(a): Início 01/01/2013 Término: 31/12/2016

Endereço da Prefeitura: Av. Dr. Anysio chaves, 853, Bairro: Aeroporto Velho

CEP: 68030-290

Telefone: (93) 2101-5100/ 2101-5118/ 2101-5127

1.2 Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Responsável: Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon

Ato de Nomeação do(a) Gestor(a): Decreto nº 008/2013

Data da nomeação:01/01/2013

Endereço: Av. Sergio Henn, nº838 Bairro: Aeroporto Velho

Cep: 68030-290

Telefone: (93) Fax: (93) 21015137

E-mail: semtras@yahoo.com.br

1.3 Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 15.816/96 Data da Criação: 09 / 12 / 1996

Nº do Decreto que regulamenta o Fundo: 393/1997 Data: 03 / 10/ 1997

Nome do gestor do FMAS: Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon

Lotação: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon

1.4 Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 15.816/96 Data da Criação: 09 de dezembro de 1996

Endereço do CMAS: Av. 07 de Setembro, Nº 692 Bairro: Santa Clara

Cep: 6810600

Telefone: Cel: (93) 9219-0650

E-mail: cmas.stm.pa@hotmail.com

	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
Governamental	Cinthia Jade de Santana Albarado Santamaria	SEMED	Titular
	Núbia Cristina Góis Figueira	SEMED	Suplente
	Selma Maria P. de Almeida Martins	SEMSA	Titular
	Solinelma Maria Castro	SEMSA	Suplente
	Altair Claudino de Souza Miranda	SEMTRAS	Titular
	Joaquim Celso Pereira Alves	SEMTRAS	Suplente
	Luiz Otavio Batista de Macedo	SEMAP	Titular
	Joebson Júnior de Vasconcelos Laurido	SEMAP	Suplente
Não Governamental	**Nome do(a) Conselheiro(a)**	**Representatividade**	**Titularidade**
	Andreia Carvalho de Sousa	Fundação Esperança	Titular
	Thammy Evelin da Silva Matias	Fundação Esperança	Suplente
	Ládia rufino dos Santos	ADEFIS	Titular
	Daiana Lourenço Pinheiro	ADEFIS	Suplente

	Ralisson Alves Santos	HOSPITAL SÃO CAMILO	Titular
	Kalebe de Sousa Silva	SÃO CAMILO	Suplente
	Ivanilson Ribeiro Cardoso	ADEVIBAM	Titular
	Leonise Costa Oliveira	ADEVIBAM	Suplente

1.5 Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Nº da Lei de Criação: 15.816/96 Data da Criação: 09 de dezembro de 1996
Endereço do CMAS: Av. 07 de Setembro, Nº 692 Bairro: Santa Clara
Cep: 6810600
Telefone:Cel: (93) 9219-0650
E-mail: comdecastm.pa@hotmail.com

	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
Governamental	Luanna Cohen Serique do Nascimento	SEMTRAS	Titular
	Maria Rosiane da Silva Matos	SEMTRAS	Suplente
	Telma Suane Rocha dos Santos	SEMED	*Titular*
	Janaina Fernandes Rabelo	SEMSA	Suplente
	Altair Claudino de Souza Miranda	SEMED	Titular
	Oldaísa Ribeiro Alves Borges	SEMSA	Suplente
	Fabio da Costa Ferreira	SEMJEL	Titular
Não Governamental	**Nome do(a) Conselheiro(a)**	**Representatividade**	**Titularidade**
	Lindomar Martins Meneses	APAE	Titular
	Milany Santos de Carvalho	APAE	Suplente
	Alcivane Caldeira de Sousa	SEARA	Titular
	Marileuda de Souza Cunha	SEARA	Suplente
	Marlison Luan Silva Rodrigues	Radio pela Educação	Titular
	Francisco Sales da Conceição Nascimento	Radio pela Educação	Suplente
	Natalício Fernandes A. de Pólito	Pastoral do Menor	Titular

	Kennedy Harilal Barbosa Gama	Pastoral do Menor	Suplente

Nome do(a) presidente(a): Altair Claudino de Souza Miranda - CMASS

Luana Cohen Serique do Nascimento - COMDECA

Nome do secretario (a) executivo (a): Maria Adenilza Pereira Trindade

Nº total de membros: 14(mudar numeração)

1.6 Equipe técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santarém

NOME	FUNÇÃO/CARGO
Thalita Santana Costa	Assessora Técnica SEMTRAS
Joaquim Celso Pereira Alves	Coordenador do CREAS
Rainilce Paes Lisboa	Assistente Social CREAS

REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMASS

Nº_____ DATA:_____

DELIBERAÇÃO ATRAVÉS DA ATA Nº_____ DATA:_____

1.7 Comissão Geral de Elaboração dos Planos Municipais

1.7.1 Representantes Do Poder Público Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Gestão do CREAS Municipal.

1.7.2 Representantes Da Sociedade Civil Organizada

- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- E demais Instituições: SEMTRAS, SEMSA, SEMED, SEDUC, SEMJEL, CIEE, OAB, 5ª VARA, SESPA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, DEFENSORIA PÚBLICA.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	População de 0 a 29 ano de Santarém em 2010
Figura 2	Usuários atendidos no CREAS Municipal – 2013: Faixa etária
Figura 3	Usuários atendidos no CREAS Municipal – 2013: Ato Infracional
Figura 4	Usuários atendidos no CREAS Municipal – 2013: Bairro
Figura 5	Usuários atendidos no CREAS Municipal – 2013: Tipo de Moradia
Figura 6	Escolaridade
Figura 7	Comparativo com 2014: Faixa Etária
Figura 8	Comparativo com 2014: Moradia
Figura 9	Comparativo com 2014: Escolaridade
Figura 10	Comparativo com 2014: Bairro

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	População ano 1980 a 2010
Tabela 2	Atendimento inicial – Sistema de Justiça
Tabela 3	Atendimento ao Adolescente e à Família
Tabela 4	Sistema de Informação, Capacitação Profissional e Inserção no Mercado de Trabalho
Tabela 5	Usuários atendidos no CREAS Municipal – 2013
Tabela 6	Escolaridade

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

SINASE	*Sistema nacional de Atendimento socioeducativo*
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
MSE	Medida Socioeducativa
LA	Liberdade Assistida
PSC	Prestação de Serviços a Comunidade
COMDCA	Conselho Municipal da Criança e do adolescente
CMASS	Conselho Municipal de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
SUAS	Sistema único de Assistência Social
SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde
SEMJEL	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
SEMTRAS	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
SESPA	Secretaria Estadual de Saúde
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SEMDTUR	Secretaria Municipal de Turismo
CIEE	Centro de Integração empresa Escola
IEL	Instituto Euvaldo Lodi
SENAI	Serviço Nacional da Indústria
SESI	Serviço Social da Indústria
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SEST/SENAT	Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
SINE	Sistema de Informação Nacional de Emprego
DPCA	Delegacia Especializada da Criança e Adolescente
DATA	Divisão de Atendimento ao Adolescente
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
CAPS II	Centro de Atendimento Psicossocial
Caps ad III	Centro de Atendimento Psicossocial de álcool e outras drogas

SUMÁRIO

1	**INTRODUÇÃO**	10
2	**DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**	11
2.1	Evolução populacional de Santarém, segundo o IBGE 2010.	13
2.2	População de 0 a 29 anos de Santarém em 2010	16
2.3	Mapeando a rede de Serviços	17
3	**JUSTIFICATIVA**	20
4	**JUSTIÇA RESTAURATIVA**	23
5	**O CIRCULO RESTAURATIVO ACONTECE EM TRÊS MOMENTOS**	24
6	**OBJETIVO GERAL**	26
6.1	Objetivos Específicos	26
7	**EIXOS TEMÁTICOS DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS**	27
7.1	Eixo 1- Atendimento Inicial – Sistema de Justiça	28
7.2	Eixo 2 – Atendimento ao Adolescente e à Família	29
7.3	Eixo 3 – Sistema de Informação, Capacitação Profissional e Inserção ao Mercado de Trabalho.	32
8	**FINANCIAMENTO**	33
9	**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	33
	ANEXOS	35

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santarém efetiva de forma planejada o atendimento a adolescentes que cumprem medida Socioeducativa em meio aberto e que são referenciados pela Política Municipal de Assistência Social, tendo como período para sua execução, os anos de 2016 a 2018.

A elaboração e posterior execução desse plano estão pautadas em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e ao Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que estabelecem competências para os entes federados, na perspectiva do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, bem como, reconhecem a necessidade de rever a funcionalidade dos serviços de atendimento de acordo com a realidade de cada município, assim como a organização dos serviços e ações aos adolescentes em cumprimento de MSE e suas famílias, no Município de Santarém.

No que tange a organização deste plano, o mesmo primou pela execução dos seus objetivos, considerando os seguintes eixos:

1) Atendimento Inicial;

2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;

3) Sistema de Informação e Capacitação Profissional.

Este Plano é o resultado de um processo de construção participativa e coletiva, sendo considerado em sua elaboração os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes no Município, contribuindo para a fundamentação de conhecimento, indicando os caminhos para as ações a serem executadas, visando diminuir os fatores de risco e promover os fatores de promoção, integração e proteção aos adolescentes, no Município de Santarém.

A elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo foi resultado dos trabalhos executados na socioeducação e experiências do Município nesse segmento, através de ações como: reuniões, debates, apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS e ao Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente COMDCA, para conhecimento, análise, contribuição e aprovação.

A metodologia utilizada para elaboração deste Plano de Atendimento foi a coleta de informações (pesquisas, dados estatísticos, relatórios) com vistas a realizar análise dos dados, considerando a realidade institucional no atendimento socioeducativo em meio aberto, o perfil dos adolescentes atendidos, os serviços ofertados pelo CREAS, o acesso aos demais serviços socioassistenciais do SUAS e a negação de direitos.

Desta forma, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento ao adolescente em Santarém, nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, cultura, justiça e segurança pública, efetivando os direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal em seu Art. 227 e no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 4º, visando à garantia de sua cidadania, promovendo a otimização e consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento que promova a inserção social com maior dignidade aos adolescentes em conflito com a lei.

É notório que a construção de redes de atendimento ao adolescente que está em cumprimento de MSE, exige um grau maior de articulação, porque envolve muitos atores e instituições que nem sempre conhecem sobre os processos e métodos de aplicação das medidas socioeducativas.

Nesta direção, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santarém, edifica-se como proposta em articular uma rede de atendimento a adolescentes que cumprem MSE, assegurando, dessa forma, os direitos, independente do ato infracional cometido e que, portanto, são merecedores do acesso às políticas públicas que realmente respondam as suas reais necessidades.

2 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O Município de Santarém, situado ao norte do Brasil, na região do Baixo Amazonas, microrregião de Santarém, é o centro polarizador da Região Oeste do Pará. Constitui-se em centro polarizador porque oferece melhor infraestrutura

econômica e social da região (escolas, hospitais, universidades, estradas, comunicações, indústria e comércio) apresentando um setor de serviços em maior desenvolvimento, considerando as demais cidades que compõem esse polo.

Com relação aos seus **aspectos históricos**, a missão dos padres, na ***Aldeia dos Tapajós***, na foz do rio, deu origem à sede do Município que mais tarde viria a ser chamado de Santarém. Sua fundação data de 22 de junho de 1661, tendo como fundador o padre jesuíta Felipe Bettendorf. Devido à intensa navegação do Rio Tapajós e sua proximidade com o Rio Amazonas, a região prosperou. Em 14 de março de 1758, a aldeia dos Tapajós elevou-se à condição de ***Vila de Santarém***, e em 24 de outubro de 1848, obteve a condição de ***Cidade de Santarém*** pela Resolução n° 145, assinada pelo presidente da Província, Jerônimo Francisco Coelho.

Já referente aos seus **aspectos culturais,** devido à influência da igreja católica, existe uma gama de manifestações religiosas e festividades que merecem destaque: Festa de Nossa Senhora da Conceição; São Sebastião; Santo Antônio; São João; São Pedro e o Çairé, em Alter do Chão, cujos festejos são conhecidos internacionalmente. A cultura popular santarena apresenta grande riqueza, variedade e beleza. Dentre as diversas manifestações existem: o Boi-Bumbá, o Cruzador Tupi, o Curimbó ou Carimbó, Desfeiteira, a Dança do Tipiti, a Dança das Pretinhas d'Angola e o Marambiré, o Pássaro, a Pastorinha, a Quadrilha e a Valsa da Ponta do Lenço. A **economia** do Município é assentada principalmente no setor agropecuário. Mas existe um significativo crescimento dos setores de comércio e serviços, no ecoturismo, nas indústrias leves e de beneficiamento. (FONTE: retirado do site: http://www.cidade.ibge.gov.br, População e Indicadores Sociais).

Em 2010, um levantamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através do Perfil 2010, totalizou a população de Santarém em 294.840 habitantes, dos quais 196.135 são moradores da zona urbana e 98.705 são residentes da zona rural, revelando uma aproximação com o Censo Populacional do IBGE em 2010, cuja contagem alcançou 294.580 habitantes em Santarém. O IDH- Índice do Desenvolvimento Humano de Santarém (PA), por exemplo, foi calculado em 0,691. Em longevidade, o Município registrou 0,807; renda 0,632 e educação, 0,648.

As informações de 2013 foram obtidas com base no Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010.

O Município está localizado na Região Oeste do Estado do Pará e possui uma extensão territorial de 22.886,624 km². Pertence a Região do Baixo Amazonas e sua sede municipal fica na confluência dos rios Amazonas e Tapajós.

2.1 Evolução populacional de Santarém, segundo o IBGE 2010.

Tabela 1: População ano 1980 a 2010

Evolução da População de Santarém 1980-91/96-2010			
Anos	**Urbana**	**Rural**	**Total**
1980	111.657	80.293	191.950
1991	180.018	85.044	265.062
1996	166.023	76.732	242.755
1997(1)	165.773	76.617	242.390
1998(1)	165.562	76.519	242.081
1999(1)	165.350	76.421	241.771
2000(2)	186.297	76.241	262.538
2001(1)	188.038	76.954	264.992
2002(1)	189.031	77.360	266.391
2003(1)	190.301	77.879	268.180
2004(1)	193.179	79.058	272.237
2005 (1)	194.439	79.573	274.012
2006(1)	195.902	80.172	276.074
2007(1)	197.353	80.765	278.118
2008(3)	176.931	95.773	272.704
2009(3)	181.685	99.712	281.397
2010(2)	215.790	78.790	294.580

Fonte: IBGE

Os índices demográficos do Município de Santarém, a partir da década de 80 até 2000, indicam uma diminuição da população que vive na zona rural e, consequentemente, um aumento da população na zona urbana. Este comportamento, particularmente no Município de Santarém, pode ser atribuído a vários fatores, tais como: assistência técnica incipiente, dificuldades de acessos a

créditos, carência de infraestrutura básica (escola, posto de saúde, manutenção de estradas, ramais, vicinais), transporte público deficiente e outros. Como consequência muitos produtos agrícolas, tradicionalmente cultivados neste Município, tiveram reduzidas suas áreas plantadas.

O êxodo rural acaba por influenciar direta ou indiretamente a situação de pobreza do Município, pois com ele vem o crescimento desordenado, a falta de oferta de emprego, o aumento da violência, considerando que o Município não se estruturou para recebê-los, desencadeando assim, outros fatores como uso do álcool, droga, favorecendo a desestrutura familiar, o que implica posteriormente nos motivos que ocasionam no ato infracional praticado por adolescentes.

Em um Município com a dimensão de Santarém, com quase 300 mil habitantes, faz-se necessário que se efetive um fluxo entre os serviços da Rede Socioassistencial.

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social e assegura a oferta dos serviços de acolhimento que está sob sua gerência e execução direta. Os serviços da proteção social básica operacionalizam-se em 08 (oito) CRAS, 03 (Três) Equipes Volantes; PAIF- Programa de Atendimento Integral a Família, Serviço Busca Ativa, 01 (Um) Centro de Convivência de Idosos, 02 (dois) Centro de Atendimento Social - CAS, 01 (Um) Restaurante Popular, PRONATEC e o CAD'Unico.

No que tange a Proteção Social Especial de média complexidade, existe apenas 01 (Um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS que assegura os serviços de atendimento a adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto, PAEFI- Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos e abordagem social; 01 (Um) Centro Especializado para Mulheres Vítimas de Violência – Maria do Pará que atende mulheres em violação de direitos, 01 (Um) Centro POP que atende moradores de rua e realiza abordagem social, 01(Um) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e 03 (Três) Conselhos Tutelares.

Na alta complexidade, o atendimento é materializado através do serviço de acolhimento institucional – Casa de Acolhimento Reviver e Programa Família

Acolhedora, além do convênio com o Asilo São Vicente de Paulo e a Casa de Apoio Albergue Padre João Mors.

Além desses serviços ofertados pela SEMTRAS, o Município conta com uma rede de serviços na área da Educação, Saúde, Lazer e possui escolas na área urbana e rural, sendo 408 escolas públicas municipais que atendem 59.287 alunos; 44 escolas públicas estaduais, que oferecem educação especial, ensino médio e fundamental para 37.145 alunos e 44 escolas da rede privada (Fonte: SEMED 2016).

Referente ao Ensino Superior, o Município possui doze universidades sendo: duas federais, uma estadual e nove particulares que oferecem vagas para diversos cursos de graduação, conferindo a Santarém o título de polo de desenvolvimento em educação superior e pesquisa da Região Oeste do Pará. Possuem, também serviços de creches, delegacia especializada para atender crianças e adolescentes - DPCA, um Abrigo Estadual de mulheres em situação de violência doméstica.

Quanto à questão da Saúde no Município, existem 80 Unidades Básicas de Saúde – UBS's, sendo 26 UBS's na Zona Urbana; 44 na Zona Rural, 13 na Região de Planaltos e 31 na Região de Rios; 06 UBS's 24 Horas, 04 na Zona Urbana e 02 na Zona Rural, 01 na Região de Planalto e 01 na Região de Rios; 04 UBS's Móveis, sendo 01 Terrestre (Planalto) e 03 Fluviais (Ribeirinhas) Pronto Socorro Municipal - PMS; Unidade de Pronto Atendimento – UPA; Hospitais (Públicos e Privados), Clínicas, Farmácias, Centros/Especialidades Médicas e Laboratórios.

Apesar de contar com a rede de saúde descrita acima, o Município ainda não contempla as necessidades, em virtude da grande demanda advinda de outros Municípios da região, inviabilizando o atendimento adequado e humanizado e prejudicando o acesso da população local.

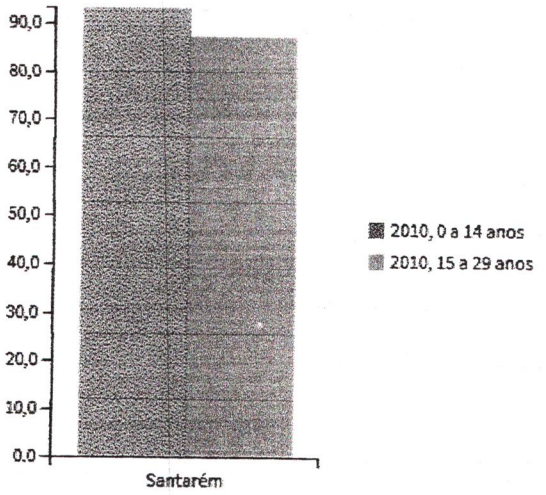
As políticas públicas e ampliação da rede e dos órgãos de proteção da criança e adolescente devem estar integradas e articuladas em âmbito municipal, levando em conta o expressivo número de habitantes de 0 a 14 anos, conforme gráfico abaixo.

População de 0 a 29 anos de Santarém em 2010

0 a 14 anos: 93.116

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

15 a 29 anos: 87.267



Fonte: IBGE

A polução de Santarém na faixa etária entre 0 a 29 anos, segundo o censo 2010, totaliza 180.383 (cento e oitenta mil e trezentos e oitenta e três habitantes). Esse número expressivo requer que o investimento do Município seja direcionado a um público especifico, os adolescentes e a juventude (15 a 29 anos), maior público urbano da cidade, cuja potencialidade geracional e produtiva se apresenta como demanda a ser atendida, portanto, são por consequência, demandatários de direitos, encaminhamentos, empoderamento e estimulo ao protagonismo.

No que diz respeito à municipalização das Medidas Socioeducativas em meio aberto, frisamos que a gestão dessas medidas está sendo municipalizada em cidades brasileiras com mais de 100 mil habitantes, o que demonstra uma ampliação da oferta desses serviços nas cidades.

Assim, adolescentes que cometem atos infracionais, agora tem mais oportunidades de serem atendidos em serviços de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade na sua cidade.

O SINASE aponta a prioridade para a municipalização do atendimento em meio aberto que são: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida; em detrimento das restritivas de liberdade, porque estas somente devem ser aplicadas em caráter excepcional.

Anteriormente ao processo de municipalização, os adolescentes em cumprimento de MSE em aberto eram atendidos pelo Governo do Estado através de uma unidade regional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Baixo Amazonas – CREAS - BAM, que ofertava serviços no campo da violação de direitos no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade e está vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER.

Vale ressaltar que o Município de Santarém iniciou seu processo de municipalização junto ao Governo do Estado em Junho de 2013. A partir dai todos os atendimentos realizados no CREAS Regional BAM, passaram a ser efetivados no CREAS Municipal, vinculado a SEMTRAS.

No Município de Santarém, a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes, referente às instâncias que compõe o Sistema da Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Constam 03 Conselhos Tutelares, uma Vara Especializada da Infância e Juventude, Promotoria e Defensoria Especializada, 01 Delegacia Especializada de Proteção a Criança e Adolescente, no entanto, seu funcionamento é somente de segunda à sexta-feira de 08h às 18h, necessitando funcionar 24h e aos finais de semana.

2.2 Mapeando a rede de Serviços

Na área de Assistência Social, o Município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos, através das atividades realizadas nos CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, no CREAS–Centro de Referência Especializado da Assistência Social, e através do apoio das Entidades que prestam serviços para essa população.

Na área da Saúde, o Município conta com a rede de Unidades Básicas de Saúde (Atenção Básica), Postos e Centros de Saúde 24h, onde estão implantados e implementados os Programas: Estratégia Saúde da Família, Estratégia do Agente

Comunitário de Saúde – EACS, Mais Médicos, Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB e o Programa Saúde na Escola – PSE.

Na rede de Atenção de Média e Alta Complexidade estão inseridos a UPA 24h, Pronto Socorro Municipal – PSM, Hospital Municipal de Santarém – HMS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Consultório na Rua, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD III, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II; Centro de Referência da Mulher, Centro de Referência do Idoso, Centro de Referência da Criança; Centro de Testagem Anônima – CTA, Hospital Regional do Baixo Amazonas – HRBA, Unidade Regional de Especialidade em Saúde - URES, entre outros.

O Município conta com o tratamento de acolhimento por até 14 dias no Caps ad III, posteriormente, encaminhado ao convívio familiar. Havendo a necessidade de implantação do Caps I e CapsIII - Centro de Atendimento Psicossocial para implementação da rede de serviços, bem como, de um Centro de Reabilitação.

Na área da Educação, o Município possui escolas na área urbana e rural, sendo 408 escolas públicas municipais que atendem 59.287 alunos; 44 escolas públicas estaduais, que oferecem educação especial, ensino médio e fundamental para 37.145 alunos e 44 escolas da rede privada (dados de 2016).

Existem escolas parceiras no Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade- PSC. Na rede Municipal que atende o Ensino Fundamental, é garantida a disponibilidade de vagas ao adolescente em conflito com a lei a qualquer tempo, a fim de que não haja prejuízo na inclusão do mesmo no âmbito escolar fora dos períodos de matrícula. (Fonte: SEMED)

Observa-se na rede municipal, que por meio de pactuações, não apresenta nos últimos 10 anos Índice de Evasão Escolar e Defasagem série/idade, atuando por meio de programas e parcerias junto às famílias para que haja maior participação no processo educativo do usuário ou aluno. O Município implementa ações constantes para redução de tais índices, como EJA, e o Mais Educação. (Fonte SEMED 2016)

Com relação ao socioeducando atendido no CREAS Municipal, verifica-se um número considerável de evasão escolar e defasagem série idade em razão da

ausência da família da drogadição, sendo uma das maiores problemáticas no processo de cumprimento da MSE.

"*Garantir a oferta de Escolarização em todas as etapas da Medida Sócioeducativa em regime de colaboração com os sistemas de ensino* – SINASE".

Na área de Juventude Esporte e Lazer é ofertado pelo Município para este segmento infanto juvenil cumprindo MSE em meio aberto atividades esportivas e de lazer através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS em parceria com outras instituições como o Projeto "Juventude Papo Kbeça" que atende anualmente 20 instituições de ensino e aproximadamente 700 jovens, com atividades de Palestras de Prevenção a uso de drogas. Neste trabalho há o envolvimento de adolescentes e jovens; pela SEMJEL- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer existe o Projeto "Atleta Bom de Bola" sendo ofertadas 150 vagas nos Bairros Mapirí, Santarenzinho e Área Verde, na faixa etária de 07 a 15 anos; também é oferecido o projeto da "Copa da Juventude de Futsal" na categoria de base e atende a faixa etária de 09 a 15 anos sendo contemplados diversos bairros do Município de Santarém. (Dados da SEMJEL 2016)

Em 2014 e 2015, estava sendo executado no CREAS Municipal o "Projeto (Re) Construindo a Liberdade" da UNIPOP – Universidade Popular, atividades cultural, como arte em desenhos artísticos, atividades de grupos com temáticas em vários segmentos e temáticas sobre direitos e deveres, Sexualidade, Família, Política de Redução de Danos – drogadição e dependência química e Letramento na parte pedagógica e habilidades artísticas. A UNIPOP ainda está analisando para este ano a continuidade do projeto.

Hoje, o Município conta com atividades de lazer esportiva nas Praças da Cidade com o Programa Vida Ativa, Programa Mais Saúde, Revitalização dos Equipamentos de Esporte e Lazer (Praças, Parques, Quadras), Academias Públicas, participam no incentivo dos Campeonatos de base Sub 17 e Sub 20, bem como em campeonatos poliesportivos.

Visualizamos a necessidade de garantia de programas de lazer de forma contínua, inclusive no horário noturno nos bairros e nas praças da Cidade com maior

incidência criminal para a promoção da inserção social através das modalidades esportivas e de lazer.

Na área da Profissionalização detectamos que este segmento apresenta grande dificuldade de inserção ao mercado de trabalho, devido a vários fatores como baixa escolaridade e ofertas incompatíveis com a necessidade e interesse do adolescente.

Estamos visando alguns parceiros como o CIEE- Centro de Integração Emprego Escola, no entanto a parceria ainda não foi firmada, estando em análise pela gerência. Contamos também com instituições não-governamentais como a Pastoral do Menor que disponibiliza vagas para adolescentes cumprirem Medida Sócio-educativa de Prestação de Serviços à Comunidade. Também, quando há vagas, os referidos são incluídos nos cursos profissionalizantes ofertados pelo PRONATEC, bem como pelos SEST-SENAT, SESI, SENAI, SENAC e SINE.

Com relação à Escola Técnica Federal no Município, informamos que ainda está em fase de implantação. O acesso ao PRONATEC se dá através do CadÚnico no CAS- Centro de Atendimento Social e nos CRAS. Com relação a vagas ofertadas pela ADEVIBAM e Adefis, oferecem Cursos Profissionalizantes somente para adolescentes com alguma deficiência visual.

3 JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069 de 13 de Julho de 1990-ECA), assim como outras normativas Internacionais, avançaram significativamente na garantia de direitos de crianças e adolescentes reconhecendo-os como sujeitos de direitos, estabelecendo legislação específica no campo da proteção integral de criança e do adolescente.

Esse segmento passou a ser prioritária a legislação assumiu o desafio de garantir as necessidades de desenvolvimento em suas mais diversas dimensões: Orgânicas, afetivas, cognitivas, emocionais e sociais, desencadeando uma série de ações, programas e políticas para este segmento.

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do Art. 1º, estabelece as formas de exercício do poder, diretamente ou por meio de representantes eleitos. Nos incisos I e II do Art. 204, a Constituição Federal estabelece as diretrizes da descentralização e da participação da população, nas ações de Assistência Social.

Aos Estados, Distrito Federal e Municípios cabem à execução da política socioeducativa no país, por intermédio de ações descentralizadas e co-financiadas nos três níveis de poder e da articulação das políticas setoriais que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.

A partir da Constituição Federal de 1988 e do ECA (Lei Federal 8.069/90), visando concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes em conflito com a lei, cria-se o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que se constitui de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais.

Essa política tem interfaces com diferentes sistemas e políticas, exigindo atuação diferenciada, objetivando, primordialmente, o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende, ainda, a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturada, principalmente, em bases éticas e pedagógicas (SINASE, 2006).

Esse processo trouxe incorporação das Políticas Sociais como responsabilidade do Estado, enfatizando a seguridade social, incluindo a família

nesse processo, efetivando direitos da população infanto-juvenil, em condição peculiar de desenvolvimento.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo dará cumprimento ao que preconiza o SINASE, pois esta legislação visa assegurar e organizar a Política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

O SINASE trás em seu bojo um desenho político-administrativo alinhado à Resolução do Conanda e à LF 12.594/2012, ao definir e estabelecer responsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua execução.

No desenho apresentado, será definido nos Estados, Distrito Federal e Municípios, o responsável administrativo pela gestão da política, delineando dessa forma os papéis a serem operacionalizados por cada ente federado, agregando nesse processo a definição dos pontos focais nas políticas públicas estruturantes do sistema (educação, saúde e assistência social), (Plano nacional de Atendimento Socioeducativo, 2013).

Medidas Socioeducativas são medidas aplicadas pelo Estado ao adolescente que comete ato infracional (entre 12 e 21 anos), tem natureza jurídica impositiva, sancionatória, privativa de liberdade e nunca de direitos, visa inibir a reincidência, sua finalidade é pedagógica e educativa. Na aplicação dessa medida são utilizados os métodos pedagógicos, sociais, psicológicos e psiquiátricos (Caps II).

Para o Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA (**Lei 8069/90**), são medidas socioeducativas:

I- advertência;

II- obrigação de reparar o dano;

III- Prestação de serviços à comunidade;

IV- liberdade assistida;

V- semiliberdade;

VI- Internação.

Ficam sob a responsabilidade do Município as medidas em meio aberto que são: Prestação de Serviços a Comunidade e a Liberdade Assistida.

Prestação de Serviço à comunidade – o adolescente realiza atividades de interesses gerais em hospitais, escolas ou entidades assistenciais. O prazo não pode ser superior a 06 meses, deve ser cumprida em uma jornada máxima de 8 horas semanais. No que se refere à medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme ECA, Art.117: *A Prestação de Serviços Comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.*

Para sua execução é necessário uma articulação e integração com a rede de serviços socioassistenciais, entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem ações na área da infância e juventude, assim como a participação da família e da comunidade, objetivando a manutenção ou retomada dos vínculos familiares e comunitários.

A prestação de serviços à comunidade impõe ao adolescente autor de ato infracional, o cumprimento obrigatório de tarefas de caráter coletivo, visando interesses e bens comuns.

Liberdade Assistida – é uma medida que impõe obrigações coercitivas ao adolescente. O adolescente será acompanhado em suas atividades diárias (escola, família e trabalho) de forma personalizada.

Na **Liberdade Assistida (LA),** a autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar a medida, será fixada pelo prazo mínimo de 06(seis) meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvindo o orientador, o Ministério Público e o defensor de acordo com o ECA. Em seu Art. 118: *"A liberdade Assistida será adotada sempre que se configurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente".* Tal medida para muitos estudiosos é a forma mais humana e a mais correta de cunho pedagógico com abordagem socioeducativa aos jovens em conflito com a lei, evitando assim a inserção dos mesmos na medida de privação de liberdade.

4 JUSTIÇA RESTAURATIVA

Através da Juíza Titular da Vara da infância e adolescência, Drª Josineide Pamplona Gadelha Medeiros – Juíza da 5ª Vara da Infância e Juventude, a Justiça Restaurativa foi implantada na Sócioeducação no Município de Santarém. Assim, a equipe da sócioeducação recebeu a capacitação com o curso de Facilitadores de Círculos Restaurativos, para aplicar com os adolescentes cumprindo Medidas Sócioeducativas. Assim, o Município ganhou referência na execução de Práticas Restaurativas.

Esta prática já está em funcionamento há cerca de 10 anos no Brasil, e tem se expandido pelo país. Conhecida como uma técnica de solução de conflitos que prima pela criatividade e sensibilidade na escuta das vítimas e dos ofensores, a prática tem iniciativas cada vez mais diversificadas e já coleciona resultados positivos.

A Justiça Restaurativa é incentivada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e por meio de Protocolo firmado com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB).

A prática restaurativa tem como premissa maior reparar o mal causado pela prática do ilícito, que não é visto, *a priori*, como um fato jurídico contrário à norma positiva imposta pelo Estado, mas sim como um fato ofensivo à pessoa da vítima e que quebra o pacto de cidadania reinante na comunidade. Portanto, o crime, para a justiça restaurativa, não é apenas uma conduta típica e antijurídica que atenta contra bens e interesses penalmente tutelados, mas, antes disso, é uma violação nas relações entre infrator, à vítima e a comunidade, cumprindo, por isso, à Justiça Restaurativa identificar as necessidades e obrigações oriundas dessa relação e do trauma causado e que deve ser restaurado.

Na prática, existem algumas metodologias voltadas para esse processo. A mediação vítima-ofensor consiste basicamente em colocá-los em um mesmo ambiente guardado de segurança jurídica e física, com o objetivo de que se busque ali acordo que implique a resolução de outras dimensões do problema que não apenas a punição, como, por exemplo, a reparação de danos emocionais.

Trata-se de um processo estritamente voluntário, relativamente informal e caracterizado pelo encontro e inclusão. A voluntariedade é absoluta, uma vez que os componentes da comunidade protagonistas desse modelo alternativo de justiça (autor e vítima) livremente optam por esse modelo democrático de resolução de conflito.

5 O CIRCULO RESTAURATIVO ACONTECE EM TRÊS MOMENTOS

Pré-Círculo: faz-se o convite aos envolvidos para explicar os procedimentos restaurativos.

Círculo: os participantes buscam a compreensão mútua, a autorresponsabilização pelos atos cometidos e um acordo consensual de reparação dos danos pessoais e sociais.

Pós-Círculo: Momento final e de avaliação, onde se verifica se os acordos estão sendo cumpridos e se o conflito foi resolvido. O Círculo Restaurativo beneficia a vítima, a comunidade e a família. Auxilia e a vítima a reduzir sua raiva, sua insegurança, seu medo, seus ressentimentos e suas preocupações.

A grande maioria sente-se muito aliviada após expressar seus sentimentos, em um ambiente seguro e protegido.

No que tange tal prerrogativa enfatizamos que é possível visualizarmos que o lugar mais adequado para a reinserção social é no próprio convívio social e comunitário. Ela oportuniza uma reestruturação do cotidiano do adolescente, garantindo uma reestrutura necessária e pontual no que tange sua rotina do dia a dia, promovendo ações de cunho educativo, de modo que seu tempo e sua energia sejam direcionados de forma construtiva para uma reinserção social não-conflitiva com a lei.

As medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme o Art. 4º do ECA, no que se refere a convivência familiar e comunitária. Estas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local da residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato

e o protagonismo da comunidade e da família. Segundo o Art. 86º, a politica de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios. Assim, o Art.88º incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90- ECA, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo-SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas sócio-educativas deve ser executada no âmbito geográfico do Município.

A proposta deste plano de atendimento das medidas socioeducativas, vem para alinhar institucionalmente as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando a efetivação do politica socioeducativa em Santarém, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, dos adolescentes e suas famílias.

O Plano Municipal é um instrumento de operacionalização da garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações estratégicas para assegurar a proteção integral ao adolescente.

6 OBJETIVO GERAL

Promover articulação da rede de atendimento no Município de Santarém, através de medidas educativas, de integração, de acesso a politicas públicas, protetivas, consolidando os princípios da proteção integral, da mobilização/articulação da gestão paritária, da descentralização da regionalização, em consonância com o ECA e com o SINASE.

6.1 Objetivos Específicos

- ▶ Estabelecer um fluxo de atendimento/ encaminhamento com a Rede;
- ▶ Integrar ações do Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo com os demais planos nacionais e estaduais ao atendimento do adolescente;

- ▶Promover o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;
- ▶Criar mecanismos que previnam situações de conflitos através das práticas restaurativas;
- ▶Assegurar o acesso regular, a permanência e o sucesso dos adolescentes em conflito com a lei na rede pública de ensino fundamental e médio, bem como, para Cursos profissionalizantes;
- ▶Assegurar atendimento sistemático ao adolescente em uso de drogas, bem como ampliar a rede de atendimento de atenção a adolescentes usuários e dependentes de álcool e outras drogas;
- ▶Viabilizar o acesso do adolescente às políticas culturais levando em consideração sua condição peculiar de desenvolvimento e seu potencial criativo;
- ▶Viabilizar através do esporte e lazer o acesso do adolescente a atividades esportivas, lúdicas e educativas, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

As propostas deste Plano estão organizadas em **EIXOS** subdivididos em: *Atendimento Inicial - Sistema de Justiça; Atendimento ao adolescente e a Família; Articulação e Pactuação com a rede de atendimento, Sistema de Informação, Capacitação Profissional e Inserção ao Mercado de Trabalho.* Ressalta-se que todos os eixos estarão elencando segmentos nas áreas da *Assistência Social; Cultura, Esporte e Lazer; Educação; Saúde; Segurança; Trabalho e Profissionalização.*

As Planilhas a seguir são resultados de um esforço em conjunto com rede de atendimento para propor ações permanentes de curto, médio e longo prazo, os quais poderão ser revistos sempre que se fizer necessário, ao se tratar das políticas públicas voltadas para a o segmento da adolescência e juventude.

7 EIXOS TEMÁTICOS DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS

1) Atendimento inicial – Sistema de Justiça;
2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;
3) Sistema de Informação, Capacitação Profissional e Inserção ao Mercado de Trabalho.

Em cada EIXO será feita a Articulação e Pactuação com a rede para atendimento.

7.1 Eixo 1- Atendimento Inicial – Sistema de Justiça

Tabela 2

Objetivo	Ações	2015	2016	2017	2018	Responsável
Ampliação do Serviço de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei.	Assegurar atendimento 24h, não apenas da Delegacia, mas toda a Rede de Proteção à criança e ao adolescente, e a implantação da DATA.		X	X	X	Secretaria de Segurança Pública; Vara da Infância e Juventude; Ministério Público; Defensoria Pública (NAECA); Conselho Tutelar (Medidas de Proteção). COMDCA CMASS
Implantação da DATA para que haja um Fluxo de atendimento aos adolescentes e que sejam encaminhados à Rede de Proteção ao cometerem Ato Infracional pela primeira vez.	Assegurar o atendimento Preventivo de toda a rede de atendimento ao adolescente e sua família para que seja acompanhado juntamente com sua família para que não ocorra a Reincidência.			X	X	DATA; Secretaria de Segurança Pública;
Ampliação da rede de atendimento a adolescentes	Assegurar atendimento humanizado para o					Secretaria de Saúde e

com problemas de dependência química.	tratamento da dependência química ao adolescente e implantação da Casa de Reabilitação.			X	X	ONG's
Promover ações através do Programa Saúde na Escola.	Assegurar atendimento de saúde aos socioeducandos.		X	X	X	SEMSA

7.2 Eixo 2 – Atendimento ao Adolescente e à Família

Tabela 3

Objetivo	Ações	2014	2015	2016	2017	Responsável
Garantir atendimento de qualidade dos serviços oferecidos pela rede Sócio-Educativa.	Execução das Medidas Sócio-Educativas em meio aberto pelo Município, conforme previsto no SINASE. – Incluir o Orientador Social no CREAS.	X	X	X	X	SEMTRAS CREAS CMASS COMDCA
	Espaço Físico adequado, conforme SINASE para a execução da MSE em meio Aberto.		X	X	X	SEMTRAS
	Realizar palestras Sócioeducativas nas escolas municipais e estaduais.	X	X	X	X	SEMTRAS; CREAS; SEMED SEMJEL SEMSA e 5ª. URE
	Articular com a Secretaria Municipal de Saúde fluxo específico de atendimento à criança e ao adolescente.		X	X	X	SEMTRAS SEMSA SESPA
Promover a conscientização das Famílias no processo socioeducativo.	Acompanhar o adolescente em seu contexto social, familiar, e inserção ao mercado de trabalho.	X	X	X	X	CREAS PARCEIROS
	Realizar encontros e					CREAS

PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	reuniões com responsáveis.	X	X	X	X	
Promover ações preventivas sobre a violência em suas diversas manifestações.	Através de Palestras educativas e buscando parcerias com as instituições de profissionalização para inclusão do jovem ao mercado de trabalho.	X	X	X	X	SEMTRAS CREAS SESPA SEMSA SEMJEL SEMED SEMDTUR CIEE IEL SENAI SESI SENAC SEST/SENAT SINE
	Instalação de projetos de cultura e esporte com funcionamento contínuo, inclusive no horário noturno, nos bairros e ruas de maior incidência de ato infracional.		X	X	X	SEMJEL SEMC Ronda Escolar
	Ampliação da rede de atendimento a adolescentes com problemas de dependência química.		X	X	X	Secretarias de Saúde e ONG's.
	Manutenção da Prática e Círculos Restaurativos de mediação de conflitos para o desenvolvimento de ambientes seguros e não violentos nas instituições de educação e similares.	X	X	X	X	5ª Vara da Infância e Juventude; CREAS e instituições parceiras.
	Segurança Pública preventiva e ostensiva nos bairros críticos.		X	X	X	Secretaria de Segurança Pública – Polícia Militar;

						Ronda Escolar – Polícia Militar.
Qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de MSE e L.A e PSC.	Ampliar o relacionamento com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município.	X	X	X	X	SEMTRAS CREAS
	Envolver os adolescentes em eventos sociais da comunidade, e em ações de trabalho,esporte, lazer e cultura.		X	X	X	SEMTRAS SEMED SEMJEL SEMC

7.3 Eixo 3 – Sistema de Informação, Capacitação Profissional e Inserção ao Mercado de Trabalho

Tabela 4

Objetivo	Ações	2015	2016	2017	2018	Responsável
Criar ferramentas através de programas com rede de informações dos adolescentes em conflitos com a lei	Implantar o SIPIA-SINASE Sistema de Informação para infância e Adolescência.			X		SEMTRAS CMASS COMDCA
Proporcionar Capacitação Profissional de técnicos e orientadores executores das Medidas Sócio-Educativas em meio aberto conforme diretrizes do SINASE.	Possibilitar conhecimento aos atores e instituições governamentais e não governamentais do sistema socioeducativo.		X	X	X	SEMTRAS CREAS CMASS COMDCA
	Possibilitar a participação dos técnicos em eventos municipais, estaduais e nacionais na área da infância e adolescência.		X	X	X	SEMTRAS, MDS, CMASS, COMDCA, Sistema de Justiça e Parceiros na execução do

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

						Plano.
Garantia de vagas ao mercado de trabalho através do Programa Menor Aprendiz e vagas em Cursos Profissionalizantes.						-Ministério Público do Trabalho.

8 FINANCIAMENTO

Corresponde aos recursos destinados pelas políticas setoriais nos orçamentos dos Municípios e do Estado, assegurados Plano Plurianual (PPA) e Plano Municipal de Assistência Social, e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária anual (LOA) para implantação e implementação das ações deste Plano.

9 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Sócio-Educativo do Município de Santarém será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Proteção Social Especial de Média Complexidade, contando com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER e demais instâncias de controle social.

No que tange ao Controle Social, o Município se organiza através de Fóruns Municipais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

ANEXOS

Dados Estatísticos do Atendimento a Adolescentes que estiveram/ estão em cumprimento de MSE em meio aberto.

USUÁRIOS ATENDIDOS NO CREAS MUNICIPAL – 2013

Tabela 5

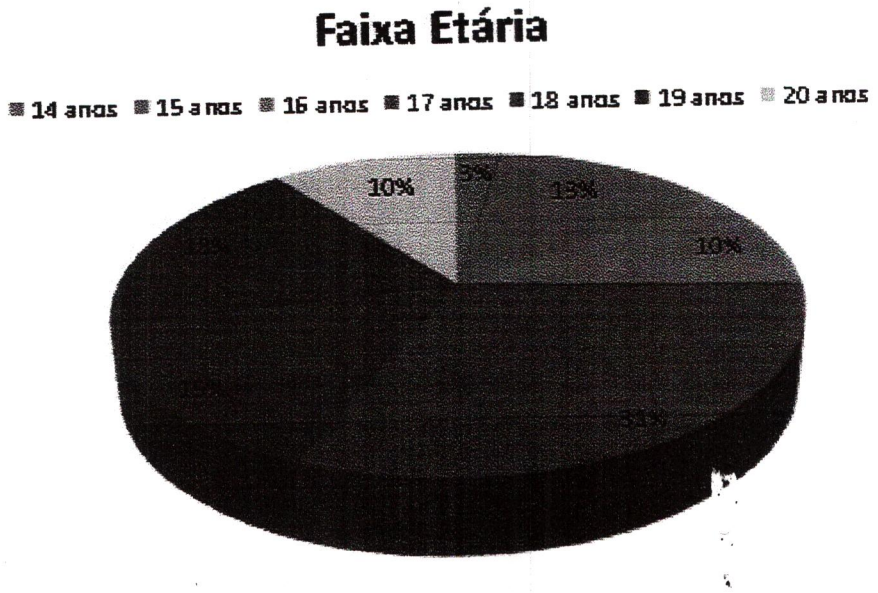
FAIXA ETÁRIA	ATO INFRACIONAL	BAIRRO	TIPO DE MORADIA
20	180 CPB	JUTAI	PRÓPRIA
18	129 CPB	URUARÁ	PRÓPRIA
15	155 CPB	URUARÁ	PRÓPRIA
17	121 parágrafo 2°,III c/c art29 CPB	URUARÁ	PRÓPRIA
19	155	URUARÁ	PRÓPRIA
20	121 e art. 14	NOVA REPÚBLICA	PRÓPRIA
16	157	PRAINHA	PRÓPRIA
15	155	URUARÁ	PRÓPRIA
17	157	ÁREA VERDE	PRÓPRIA
16	217-A	PORTO NOVO BELTERRA	PRÓPRIA
19	155	VILA DO CUCURUNA	PRÓPRIA
17	Art. 14	MAPIRI	ALUGADA
17	Art.28	JUTAI	ALUGADA
19	157	COMUNIDADE SECRETARIA	PRÓPRIA
19	157caput e 129CPB	SÃO FRANCISCO	PRÓPRIA
17	157	SERRA PIQUIATUBA	
18	121,caput,c/c art.14,IICPB,c/c Lei 8.069	SANTÍSSIMO	PRÓPRIA
17	Art.14 da Lei 10.826/2003	MAICA	PRÓPRIA
17	155 parágrafo 4°,incisolVdo CPB	SANTARENZINHO	PRÓPRIA
19	Art. 147 caput	SANTANA	PRÓPRIA
20	Art.33 da Lei 11.343/2006	APARECIDA	PRÓPRIA
16	Art.14 da Lei 10.826/2003	ALCIONE BARBALHO	CEDIDA
20	157 paragrafo 2°, I CPB	AEROPORTO VELHO	PRÓPRIA
19	129, paragrafo 1° do CPB	SANTANA	ALUGADA

PREFEITURA DE SANTARÉM

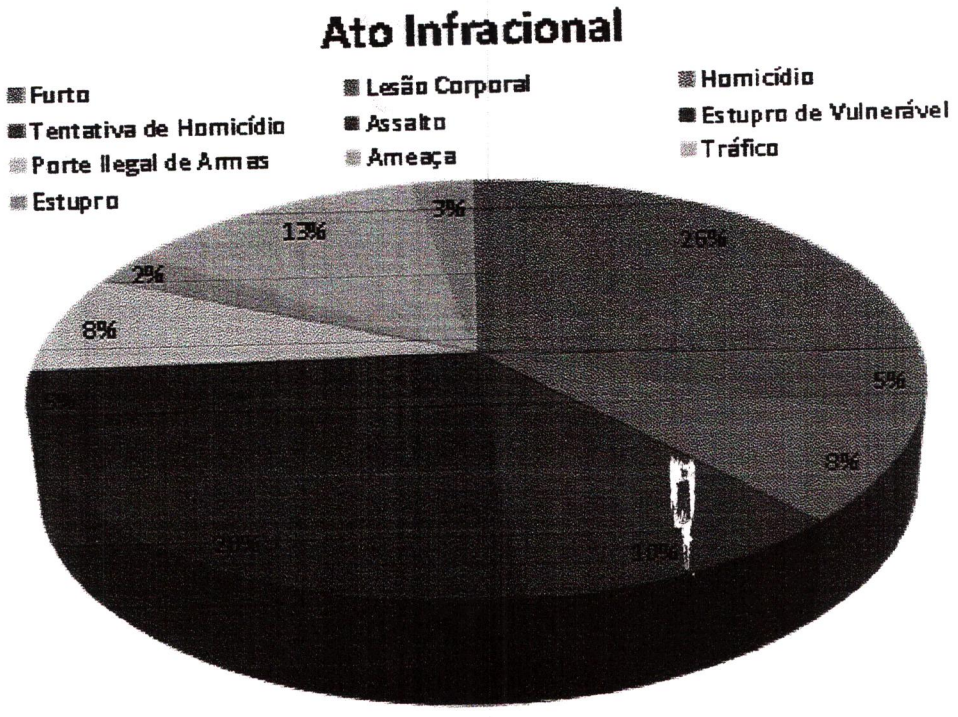
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

15	155 parágrafo 4°,incisoIV do CPB	ALCIONE BARBALHO	CEDIDA
16	Art. 180, caput CPB	SANTARENZINHO	ALUGADA
17	Art.28, caput da Lei 11.343/2006	SANTARENZINHO	PRÓPRIA
18	Art. 121, paragrafo II e IV c/c art.29 do CPB	SANTANA	PROPRIA
15	Art,14 e 15 da Lei 10.826/03	PÉROLA DO MAICÁ	PRÓPRIA
18	Art. 155	VILA DO CUCURUNÃ	PRÓPRIA
17	155, paragrafo 4°,IeIV c/c art. 14, II CPB	URUARÁ	CEDIDA
17	157 parágrafo 2°, I c/c art. 288 CPB	SANTÍSSIMO	PRÓPRIA
17	Art. 157	SANTARENZINHO	PRÓPRIA
19	121 c/cArt.14 CP	ALVORADA	PRÓPRIA
18	Art. 33 e 35 da Lei 11.343/06	JUTAI	PRÓPRIA
14	Art. 217-A do CP	ALCIONE BARBALHO	PRÓPRIA
17	Art. 214 do CP	CIDADE ALTA/ MOJUI	PRÓPRIA
18	Art. 217-A do CP	JUTAÍ	PRÓPRIA
15	121 paragrafo 2°, IIe IV e 155 e art.28 da Lei 11.343/2006	URUARÁ	PROPRIA

Fonte: CREAS Municipal de Santarém

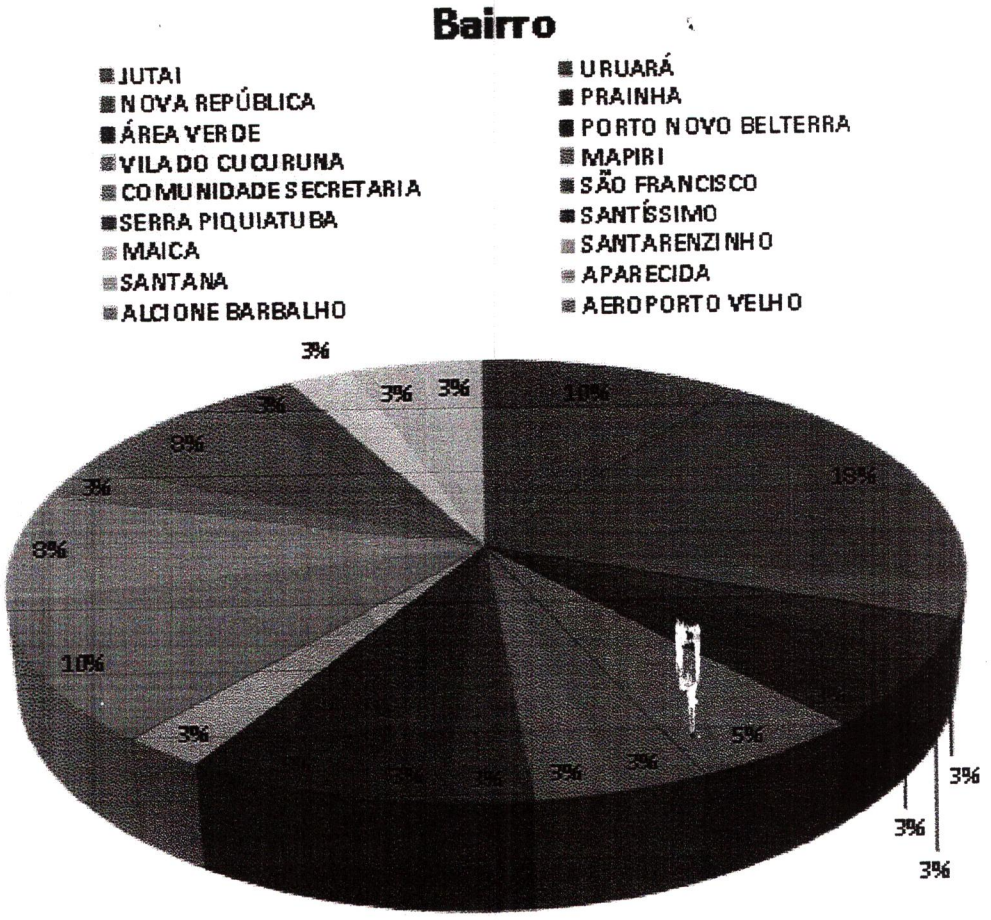


Fonte: CREAS Municipal de Santarém

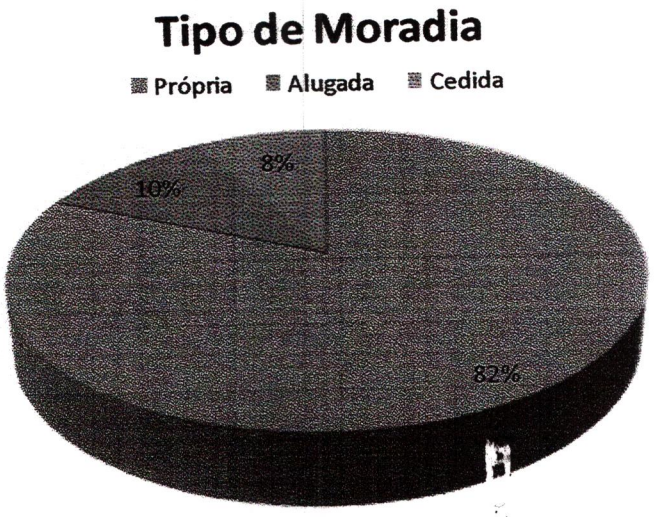


Fonte: CREAS Municipal de Santarém

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fonte: CREAS Municipal de Santarém



Fonte: CREAS Municipal de Santarém

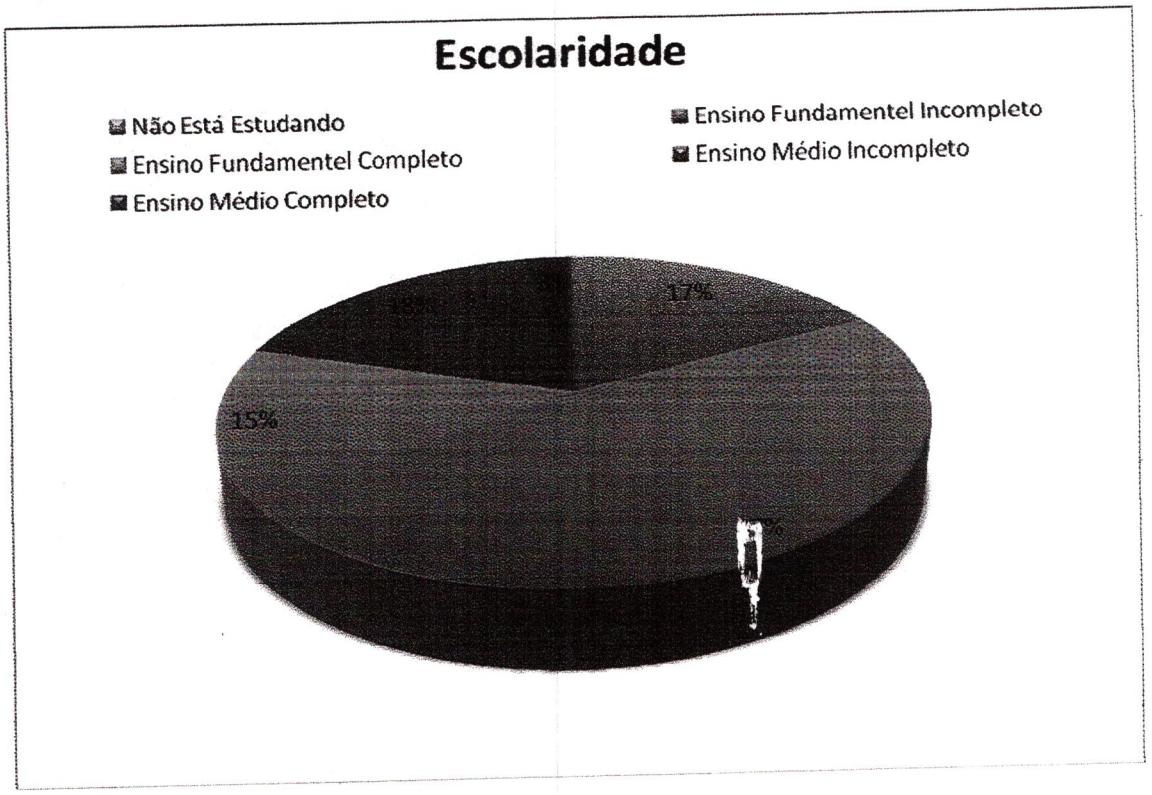
ESCOLARIDADE

Tabela 6

Escolaridade	
Não Está Estudando	07
Ensino Fundamental Incompleto	19
Ensino Fundamental Completo	06
Ensino Médio Incompleto	07
Ensino Médio Completo	01
Superior	00
Pós Graduado	00
Não informado	00
Analfabeto	00
TOTAL	**40**

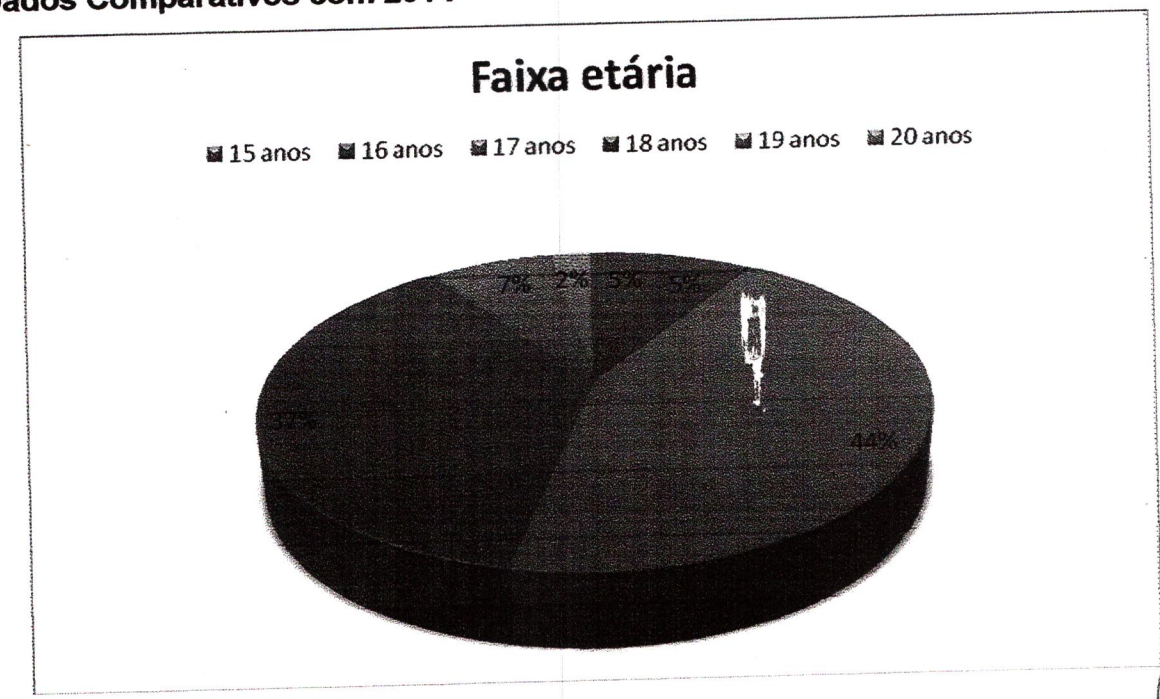
Fonte: CREAS Municipal de Santarém

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



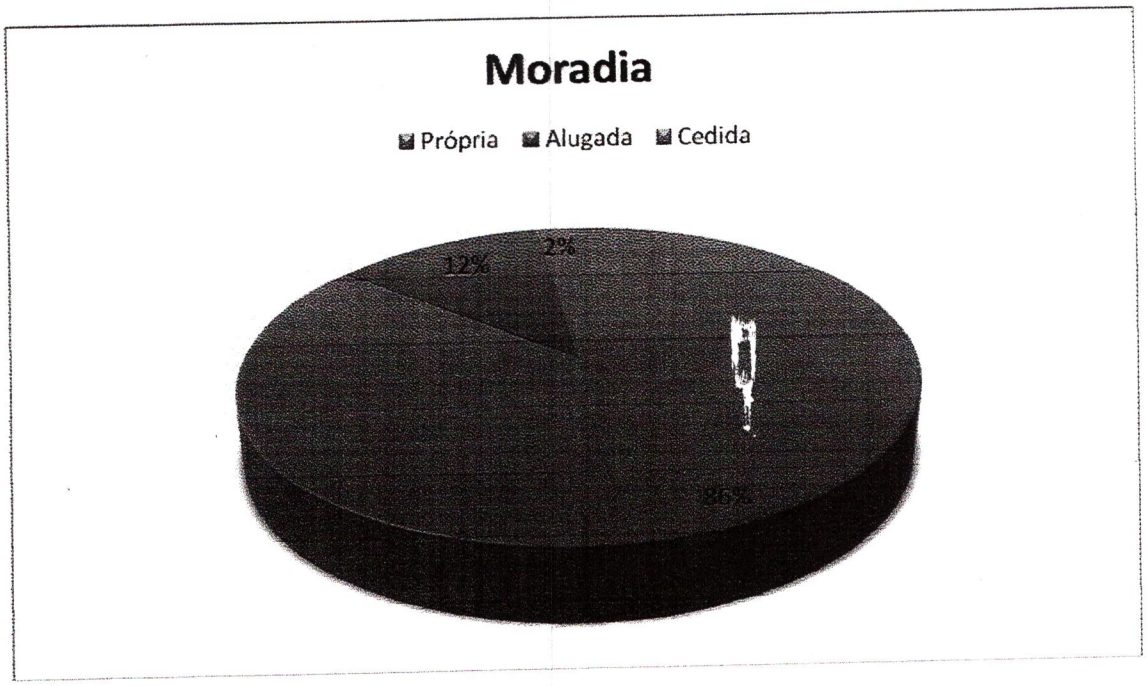
Fonte: CREAS Municipal de Santarém

Dados Comparativos com 2014

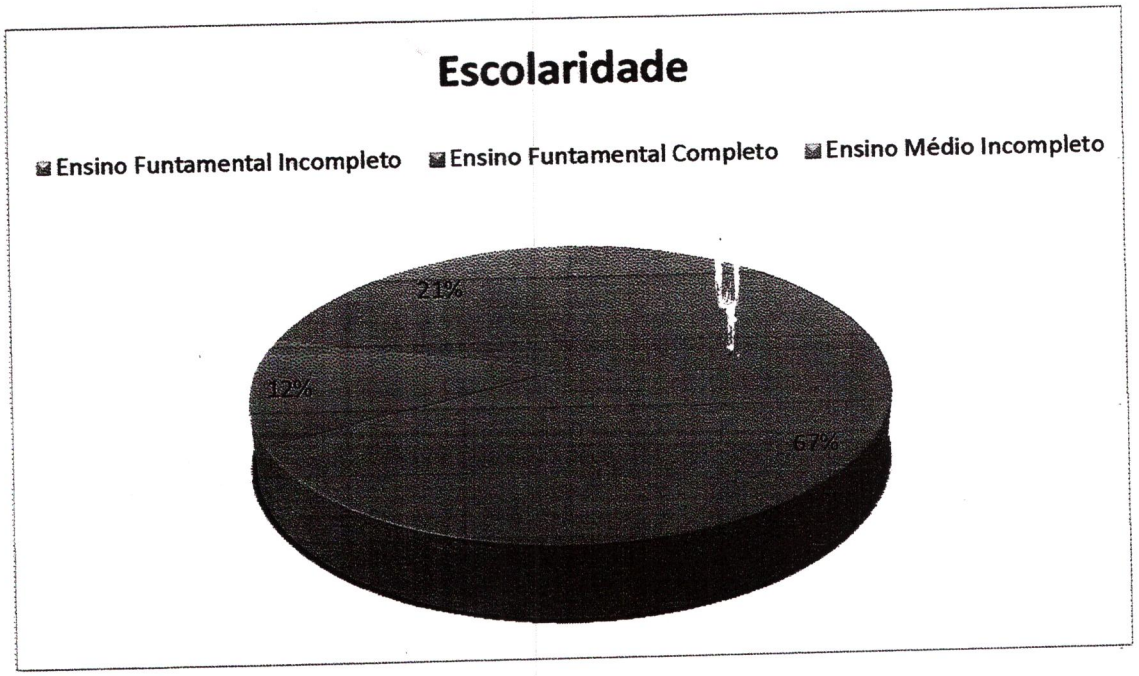


Fonte: CREAS Municipal de Santarém

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

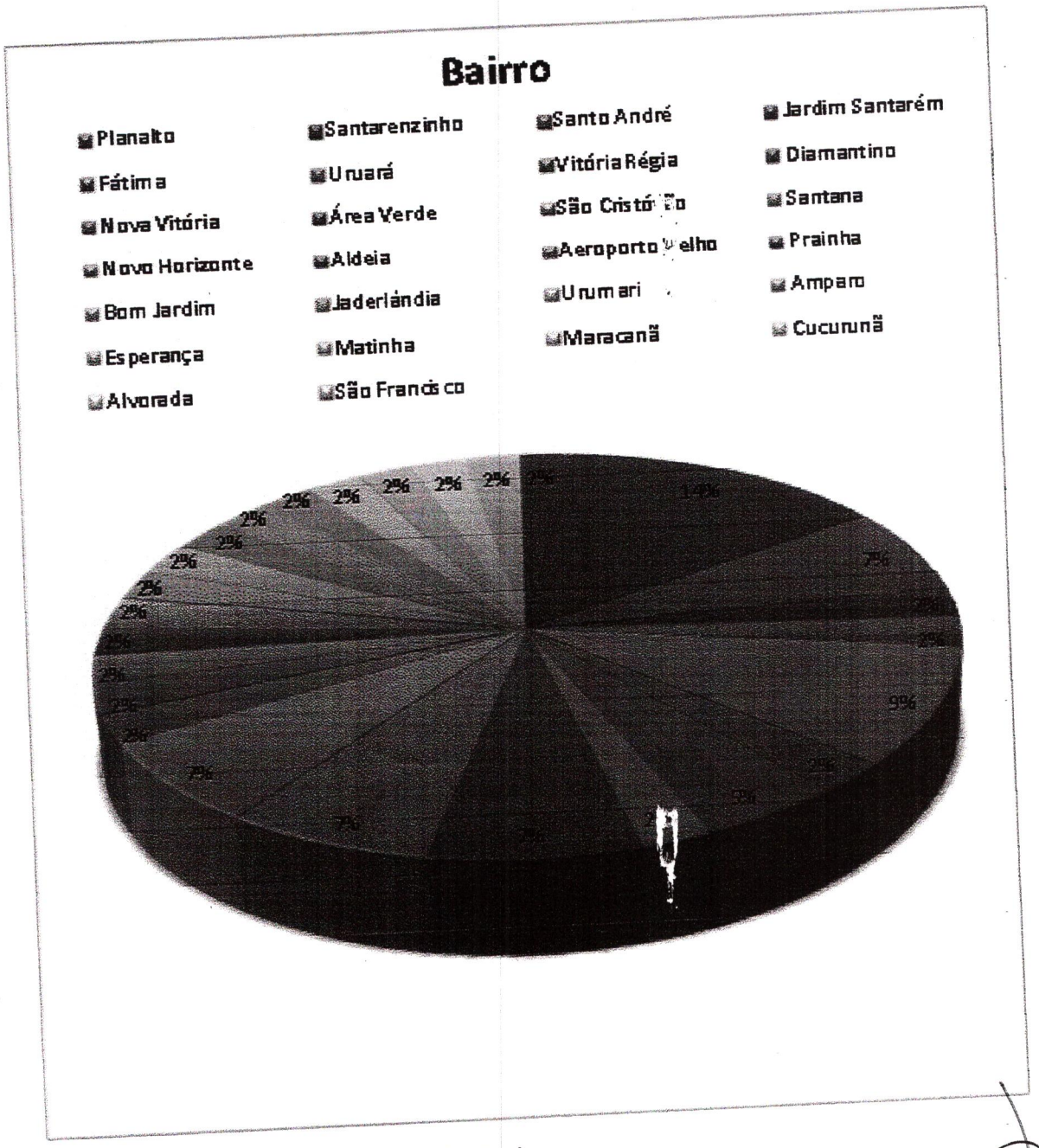


Fonte: CREAS Municipal de Santarém



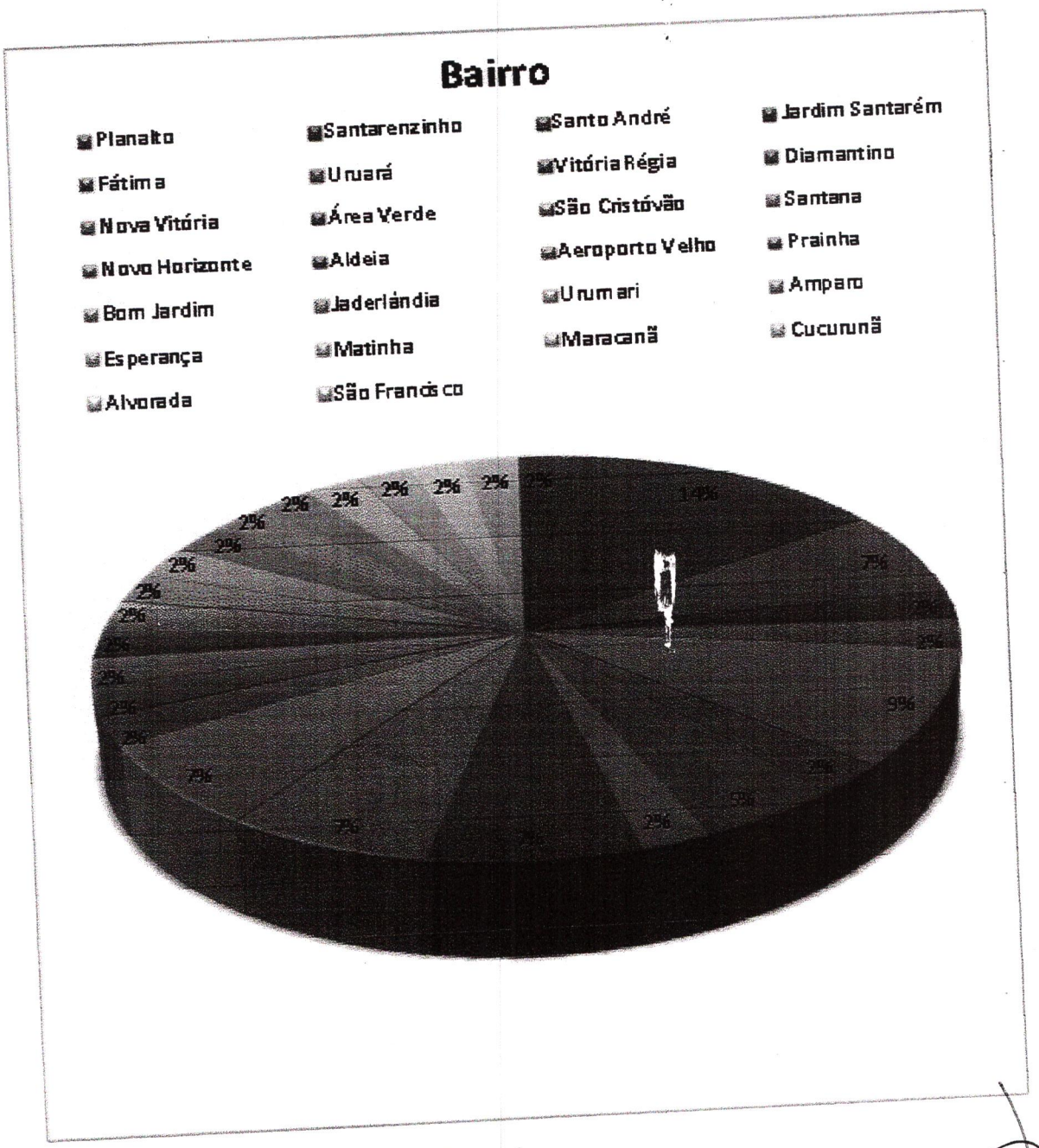
Fonte: CREAS Municipal de Santarém

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fonte: CREAS Municipal de Santarém

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fonte: CREAS Municipal de Santarém